

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ituiutaba, 5 de dezembro de 2025.

(a) ELEUSA MARIA GOMES
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ituiutaba

COMARCA DE TEÓFILO OTONI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/2025

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de K.S.P. para apuração dos fatos noticiados no processo número 0181005-23.2025.8.13.0686, designando os servidores efetivos e estáveis Vandarle Alves de Almeida, Sidney Vieira Mendonça e Julimália Batista Nogueira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Teófilo Otoni, 14 de novembro de 2025.

(a) ALINE GOMES DOS SANTOS SILVA
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Teófilo Otoni

COMARCA DE VIÇOSA

EDITAL Nº 1/2025

Divulga a abertura de inscrições para delegatários dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Cachoeira de Santa Cruz da Comarca de Viçosa .

A Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Viçosa, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do estado de Minas Gerais";

Considerando o disposto no art.70 do provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça-Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro.".

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0233140-28 .2025.8.13.0713.

Faz Publicar o presente Edital:

Os (as) delegatários (as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do Cartório de Registro Civil e Notas de Cachoeira de Santa Cruz da Comarca de Viçosa, na forma dos arts. 70, 71, e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do malote digital ou pelo e-mail vcsadm@tjmg.jus.br

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o (a) delegatário(a) que :

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correições;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes;

A designação do(a) delegatário(a) para atuar com responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria - Geral de Justiça.

O(a) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da Serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando com será realizado o meio de transporte entre uma Serventia e outra., o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declaração e Recolhida" emitida pelo SISNOR ;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprovem a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a direção do Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria - Geral de Justiça.

Viçosa, 5 de dezembro de 2025.

(a) GIOVANNA TRAVENZOLLI ABREU LOURENÇO
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Viçosa